



**OIKOS - Associação de Defesa
do Ambiente e do Património
da Região de Leiria**



**Estudo de Impacte Ambiental
da Fábrica de Cimento de Rio Maior
Parecer conjunto no âmbito da consulta pública**

27 de Agosto de 2010

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o contributo conjunto das ONGA, OIKOS - Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, e GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente no âmbito da consulta pública do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da Fábrica de Cimentos de Rio Maior.

1. DEFINIÇÃO DO PROJECTO

O projecto em análise consiste na construção de uma Fábrica de Cimento que tem como objectivo o fabrico de Cimento Portland, através de um linha seca, com capacidade para 500 000 ton/ano.

O Projecto enquadra-se em área sensível, sendo abrangido pela legislação de AIA – Avaliação de Impactes Ambientais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro).

2. APRECIACÃO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)

2.1 Justificação do empreendimento

As justificações apresentadas no EIA, para o empreendimento, na óptica das ONGA signatárias não têm qualquer fundamento, senão vejamos:

1- *“A Fábrica de Cimentos de Rio Maior virá contribuir para reduzir o estado actual deficitário no sector cimenteiro nacional, sendo por conseguinte importante, fomentar as condições necessárias para a criação desta indústria”.*

Quanto a este aspecto, o próprio EIA, refere a existência de 6 cimenteiras em Portugal, e, segundo os últimos dados disponíveis, mormente do INE, o consumo de cimento em Portugal, - como o próprio EIA também refere - tem vindo a diminuir acentuadamente nos últimos anos, pelo que, ao contrário do referido no estudo, a produção de cimento em Portugal, ao invés de deficitária, é excedentária em vários milhões de toneladas / ano.

2 – *“Representará um unidade estratégica, quer em termos de localização, na região centro do país com boas acessibilidades para o escoamento e distribuição do produto (...)”.*

Quanto a este aspecto, existem na região, a poucos quilómetros de distância, Maceira Lis (Leiria) e Pataias (Alcobaça), duas cimenteiras, pelo que o factor de localização estratégica, na região centro do país, não se afigura minimamente plausível.

Assim, neste contexto, as ONGA signatárias entendem que Portugal não precisa de mais cimenteiras, as existentes estão a funcionar abaixo da sua capacidade. Num cenário de crise económica e necessidade de conter as emissões de GEE, não faz qualquer sentido levar por diante este projecto, de elevados impactes ambientais, alto consumo energético e emissões de GEE. Seria insistir num modelo de desenvolvimento completamente inadequado.

2.2 Localização e área de implantação

Em termos administrativos a área de implantação da Fábrica de Cimento de Rio Maior pertence ao concelho de Rio Maior, freguesia de Rio Maior, inserida na NUT II da Região Alentejo e na NUT III da Sub-Região da Lezíria do Tejo.

A Fábrica de Cimento irá inserir-se totalmente, em área de Rede Natura 2000, no Sítio de Interesse Comunitário – SIC das Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0045) e, igualmente, na sua totalidade, em área de Reserva Ecológica Nacional (REN) e, junto ao limite Sul do Parque Natural da Serras de Aire e Candeeiros.

O projecto não apresenta alternativas de localização.

2.3 Impactes ambientais

Os impactes ambientais decorrentes da implantação deste projecto são muito elevados, contudo, no EIA, são avaliados, de forma genérica, e insuficiente, sem especificação pormenorizada dos diversos descritores, sendo desvalorizado, e por vezes ignorado o facto do projecto se localizar totalmente em Rede Natura 2000 e Reserva Ecológica Nacional (REN).

Observa-se ainda o facto de, no que respeita às pedreiras, o estudo enfatizar a pedreira onde vai ser instalada a fábrica, como a principal fornecedora de matéria prima, mas também referir a necessidade de recurso a outras pedreiras, - *“Serão utilizadas matérias primas provenientes sobretudo da pedreira de calcários n.º 4652 “Vale da Pedreira” para onde se encontra prevista a implantação da fábrica, embora venha também a necessitar de materiais provenientes de outras pedreiras de calcários margosos, margas e gesso, em laboração nas vizinhanças”* – contudo, os impactes decorrentes da exploração destas pedreiras, bem como os efeitos cumulativos, sobre a paisagem e restantes descritores não são analisados no EIA. Para além de que *“nas vizinhanças”* é muito vago, sendo plausível que a área afectada por essas pedreiras seja avultada e dispersa, por outras áreas de grande sensibilidade e valor conservacionista, inclusive dentro do próprio PNSAC.

Salienta-se ainda que a construção de uma fábrica de cimento neste local vai no sentido contrário do que são as orientações de gestão para o Sítio de Interesse Comunitário PTCON0045 Serras de Aire e Candeeiros contrariando, o Plano Sectorial, da Rede

Natura 2000, uma vez que propõe um aumento dos impactes com efeitos cumulativos mais amplos que afecta a sustentabilidade dos valores presentes. Por outro lado, a construção da fábrica inviabilizaria qualquer recuperação paisagística a médio / longo prazo deste local.

Assim, Para as ONGA signatárias é inaceitável degradar um sítio da Rede Natura 2000, e da Reserva Ecológica Nacional, reforçado pelo facto do empreendimento em causa não ser, de forma alguma, uma necessidade. Mesmo que fosse, tinha de ser demonstrada a ausência de alternativas.

Apresenta-se de seguida uma análise por descritor:

2.3.1 Geologia / Geomorfologia

A localização integra-se no Maciço Calcário Estremenho onde predominam as formações cársicas. É conhecida a importância que os sistemas cársicos detêm, nos diversos aspectos, nomeadamente em termos da geomorfologia, bem como a sua sensibilidade ecológica. A implantação de uma fábrica de cimento, e exploração de pedreiras associada, numa zona com estas características provoca grandes impactes sobre estes sistemas. Contudo, estes impactes são analisados de forma muito superficial, no EIA, mormente pelo facto de apenas ser referida a pedreira onde seria implantado o projecto e serem ignoradas as restantes pedreiras indicadas como necessárias ao funcionamento da fábrica.

2.3.2 Flora

O estudo desvaloriza este descritor, partindo do pressuposto, erróneo, de que a fábrica será implantada numa pedreira, referindo: *“Em termos **ecológicos**, a área de implantação directa do empreendimento em estudo apresenta um valor florístico e faunístico considerado baixo, devido às intervenções a que tem sido sujeita, embora se insira num contexto regional de elevado valor conservacionista”*.

Para além do contexto regional devem ser referidas as áreas envolventes do projecto como de **elevado valor conservacionista**, já que a implantação de uma fábrica de cimento neste local traria graves prejuízos para a flora local, com destaque para os habitats naturais (9240+9330) e (5330), sobretudo pelas poeiras, tanto na fase de construção como de exploração, da fábrica e das diversas pedreiras referidas.

2.3.3 Fauna

Do mesmo modo em relação à fauna, a existência de espécies prioritárias (lamentavelmente não referidas no estudo) de conservação e com estatuto de ameaça elevado (livro Vermelho dos Vertebrados), nomeadamente, ictiofauna, avifauna e mamíferos, (carnívoros e morcegos) seriam seriamente afectadas, principalmente pelo

ruído e poeiras, tanto na fase de construção como de exploração, da fábrica e das diversas pedreiras referidas.

2.3.4 Recursos Hídricos

Para além dos diversos impactes causados por este tipo de empreendimento, nos recursos hídricos, numa zona de morfologia cársica, salienta-se o facto da localização da fábrica se situar, na proximidade, a poucas centenas de metros da exurgência do do rio Maior "bocas do rio maior"; o que poderia ainda ter efeitos agravados, facto também ignorado no EIA.

2.3.5 Paisagem

A paisagem onde se pretende implementar o projecto é uma paisagem de natureza cársica de grande sensibilidade e a instalação do presente projecto teria efeitos muito nefastos sobre a mesma, aos diversos níveis, quer pela laboração da fábrica, quer pela exploração das diversas pedreiras associadas a essa laboração e cujos efeitos cumulativos não são analisados no presente EIA.

Por outro lado, como já referido acima a construção da fábrica que inviabilizaria qualquer recuperação paisagística a médio / longo prazo deste local.

2.3.6 Ordenamento do Território

A implantação deste projecto é incompatível com os Instrumentos de Ordenamento do Território para o local, mormente o Plano Sectorial da Rede natura 2000 e da Reserva Ecológica Nacional (REN). No respeito à REN, o próprio estudo refere (aditamento Junho 2010) a localização em causa como ilegal: *“Assim, no que respeita à afectação de áreas condicionadas ao abrigo da REN e de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, a construção de uma fábrica de cimento não é um uso ou acção compatível com os objectivos de protecção ecológica e ambiental, e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN. Deste modo, considera-se que não existe conformidade do projecto com o regime jurídico da REN.”*

Não se percebe, pois, como, na análise dos impactes, este instrumento é praticamente ignorado.

2.3.7 Populações locais

Os impactes locais do empreendimento, em especial no que respeita à afectação das populações próximas, não se encontram devidamente analisados, mormente no que respeita à qualidade do ar, poeiras e ruídos.

2.3.8 Energia e Emissão de GEE

O consumo de energia e as emissões de GEE são completamente ignorados no EIA. Contudo as ONGA signatárias entendem que estes aspectos se revestem de grande importância, reforçada pela actual conjuntura de crise económica e de necessidade de contenção de emissões de GEE.

A construção de uma fábrica de cimento não pode ser analisada só pelos seus impactes directos. Uma instalação deste tipo, enquanto grande emissor de CO₂, deve integrar-se numa estratégia nacional. Não se percebe, pois, como é possível apresentar este projecto sem nunca referir este aspecto, mormente as condicionantes relativas à atribuição de licenças de emissão de CO₂, para novas instalações, para o período 2008 - 2012 (PNALE II).

Assim, na opinião das ONGA signatárias, na actual conjuntura, e, num cenário de produção excedentária de cimento, não faz qualquer sentido a atribuição de mais licenças de emissão de CO₂ a cimenteiras.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, pela clara ausência de justificação para a construção do projecto - não havendo qualquer necessidade de mais cimenteiras em Portugal - e pelos elevados impactes que acarretaria, as ONGA signatárias deste parecer, OIKOS e GEOTA, são frontalmente contrárias à implantação deste projecto.

27 de Agosto de 2010

As Direcções das ONGA subscritoras:

OIKOS – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria

GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente